



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.551-B DE 2009

Institui o Dia do Palhaço no
calendário das efemérides
nacionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia do Palhaço, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado MARCOS ROGÉRIO
Relator